



## EDITAL DE LEILÃO

1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana (MS).

**Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).**

**EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM MÓVEL** expedidos nos autos da Carta Precatória nº 0001029-65.2020.8.12.0005, para intimação do executado **RUY FAGUNDES DE ALMEIDA NETO (CPF Nº: 653.329.201-30)**, do depositário do bem móvel: **RUY FAGUNDES DE ALMEIDA NETO (CPF Nº: 653.329.201-30)**, e demais interessados.

*Juliano Duailibi Baungart* O Juiz de Direito em subst. legal da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana – MS, na forma da lei.

**FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem móvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No **1º Leilão**, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e **término no dia 26 de outubro de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local)**, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no **1º Leilão**, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção e **término no dia 08 de novembro de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local)**, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

### DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL:

01 (Uma) motocicleta marca Honda, modelo XRE-300, placa EJO 3756, cor vermelha, funcionando, bom estado e conservação, ano/modelo: 2009/2010, CHASSI9C2ND0910ARO14092, conforme Auto de Penhora e Avaliação, f 113 dos autos.

### AVALIAÇÃO:

A avaliação do bem móvel, é de **R\$ 8.862,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme Auto de Penhora e Avaliação de f. 113 dos autos.



**ÔNUS SOBRE O BEM A SER LEILOADO:** Constatam nos autos ônus sobre o bem a ser leiloado, a saber:

Veículo com restrição TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cidade de Londrina, 4ª Vara Cível, Processo sob nº 00430088620088160014, conforme certidão de f 135, dos autos.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre o bem móvel a ser leiloado, constam informações de débitos relativos a licenciamento, competências do ano de 2017 a 2021, no valor de R\$ 565,65 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), multa no valor de R\$957,70 (novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), IPVA, competências do ano de 2017 a 2021, no valor de R\$405,90 (quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), seguro DPVAT, no valor de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos, sendo o valor total de R\$1.631,48 (um mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme Guia de Débitos do DETRAN SC de f dos autos, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

**ESTADO DO BEM MÓVEL:** O móvel se encontra com seu depositário, Sr. Ruy Fagundes de Almeida Neto, no endereço: Avenida Nelly Martins, nº 1838, Apartamento 903, Bairro Carandá Bosque, na Cidade de Campo Grande MS, CEP: 79210-000, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de justiça.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO** Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado **RUY FAGUNDES DE ALMEIDA NETO (CPF Nº: 653.329.201-30):**

Juizado Especial Adjunto de Anastácio – MS. Processo: 001077-14.2019.8.12.0052. Ação: Termo Circunstanciado. Assunto: Calúnia. Data: 12/08/2019. Autor: Rafael Oliveira Gonçalves.

Juizado Especial Adjunto de Anastácio – MS. Processo: 0800881-11.2019.8.12.0052. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 30/07/2019. Autor: Rafael Oliveira Gonçalves.

Juizado Especial Adjunto de Anastácio – MS. Processo: 0800671-57.2019.8.12.0052. Ação: Termo Circunstanciado. Assunto: Crimes de Trânsito. Data: 06/06/2019. Autor: Ministério Público Estadual.

Juizado Especial Adjunto de Anastácio – MS. Processo: 0000845-07.2016.8.12.0052. Ação: Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo. Assunto: Crimes de Trânsito. Data: 13/06/2019. Autor: Ministério Público Estadual.

1ª Vara Cível de Aquidauana -MS. Processo: 0001029-65.2020.8.12.0005. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 03/06/2020. Autor: Elinival SantosFaria.

Vara de Execução Fiscal de Município da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0904513-61.2009.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 04/12/2009. Autor: Município de Campo Grande -MS.

Vara de Execução Fiscal de Município da Comarca de Campo Grande – MS.



Processo: 0901981-17.2009.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 26/11/2009. Autor: Município de Campo Grande -MS.

Vara de Execução Fiscal de Município da Comarca de Campo Grande – MS.

Processo: 0902050-83.2008.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 23/10/2008. Autor: Município de Campo Grande -MS.

Vara de Execução Fiscal de Município da Comarca de Campo Grande – MS.

Processo: 03500623-07.2008.8.12.0001: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 30/07/2008. Autor: Município de Campo Grande -MS.

Vara de Execução Fiscal de Município da Comarca de Campo Grande – MS.

Processo: 0216008-85.2005.8.12.0001: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 27/09/2005. Autor: Município de Campo Grande -MS.

### **CONDIÇÕES DE VENDA:**

1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;

3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal [www.valeiloes.com.br](http://www.valeiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5%



sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo da executada. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**8.1)** se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

**9)** Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

**10)** O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa.

**11)** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pela juíza, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

**12)** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do Juíza, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**13)** O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

**14)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar a juíza do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**15)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria,



sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

**16)** O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

**17)** O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

**18)** Desfeita a arrematação pela Juíza, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

**19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

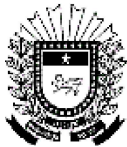
**20)** Havendo oposição de Embargos à Arrematação, a Juíza da execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;

**21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega”;

**22)** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão



Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

**PAGAMENTO PARCELADO:**

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação corrigida monetariamente, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em segundo leilão, o bem será leiloado pelo preço mínimo de 60% do valor atualizado da avaliação para pagamento à vista e de 100% do valor da avaliação corrigida monetariamente para quitação em até seis prestações mensais, com a correção monetária pelo IGPM/FGV, conforme despacho de f.103 a 105 dos autos.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- 3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se a executada, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a executada pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica a



executada obrigada a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana /MS, situada na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, nº 391, Vila Cidade Nova, CEP: 79200-000, Aquidauana – MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: [sac@vialeiloes.com.br](mailto:sac@vialeiloes.com.br), [ilto@vialeiloes.com.br](mailto:ilto@vialeiloes.com.br) e no site [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br). Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br). Ficam: o executado, o depositário do bem móvel, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Eu, Elifelete Arruda dos Santos, Analista Judiciário, digitei. Eu, Simone Scheid, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

**Juliano Duailibi Baungart**  
**Juiz de Direito em subst. legal**  
*(assinado por certificação digital)*